



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 40

Anula e suplementa dotações
orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam anuladas, parcialmente, no orçamento vigente as seguintes dotações:

000-8.00.0-a	5.063,40
000-8.00.0-c	380,00
000-8.00.4-b	2.210,00
000-8.00.4-d	7.100,00
Lei nº 9 - b	<u>21.376,00</u>

Total 36.129,40

Art. 2º.- Com os recursos provenientes das anulações constantes do artigo anterior, fica aberto o crédito suplementar de R\$ 36.129,40 (trinta e seis mil, cento e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos), como reforço às seguintes dotações:

000-8.00.3	4.462,80
000-8.00.4-a	<u>31.666,60</u>

Total 36,129,40

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 1948.

Alvaro de Castro Mattos
Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 1948.

Acyr Francisco Guimarães
Acyr Francisco Guimarães
DEPUTADO DE ADMINISTRAÇÃO